GAZETA DO OESTE

ANO IV Nº 601 Avenida ACM 650- 2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 02 de junho de 2010

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, a Prefeitura Municipal de Barreiras, Prefetura Municipal de Brejolândia e Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conhecam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

Pç. Alpiniano José Alves, 11 – CEP. 47.750-000 – Brejolândia – Ba.

PORTARIA 012-A/2010. De 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLANDIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e, pelo inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada a Sra. JANICÉLIA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Santa Luzia, neste Município, em substituição o titular, no período de 60 dias.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a de nº 35/2009 de 02/02/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal - Brejolândia – Bahia, 01 de Junho de 2010.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal

PORTARIA 012-B/2010. De 01 de Junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLANDIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e, pelo inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica deferido Licença: ao Sr. REINILSON JOAQUIM DE ARAÚJO, no cargo de Diretor da Escola Santa Luzia, pelo período de 60 dias.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Brejolândia – Bahia, 01 de Junho de 2010.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

Pç.Alpiniano José Alves, 11 – CEP. 47.750-000 – Brejolândia – Ba.

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2010.

Estabelece o **Recadastramento Imobiliário Urbano** do Município de Brejolândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 074, de 30 de abril de 2001, que institui o sistema tributário do Município de Brejolândia;

Considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro dos imóveis existentes na área urbana do município;

Considerando que com as informações atualizadas, o contribuinte será tributado de acordo com a situação real do seu imóvel;

Considerando que após o ultimo cadastramento, foram realizadas novas construções;

Considerando ser imperiosa a atualização cadastral dos imóveis da sede do município de Brejolândia-Ba;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas para o **Recadastramento Imobiliário Urbano** Municipal, objetivando organizar a Planta Imobiliária Urbana, a fim de potencializar a arrecadação de IPTU, sendo que este recadastramento será o suporte básico para implementar um sistema de informações que inclua as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras relacionadas à base físico-territorial, substrato para o lançamento de valores tributários.

Art. 2º - O trabalho de recadastramento contempla as seguintes ações:

I - Medições de todos os terrenos e edificações;

II - Coleta de informações relativa ao imóvel.

§ **1º.** No caso da área construída, além das características físicas da edificação, é classificada a categoria à qual pertence que pode ser residencial, comercial ou industrial.

§ **2º**. O recadastramento será realizado pela Secretaria de Finanças e tem previsão para ser concluído em 60 (sessenta dias), contado a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º- Consoante o disposto no Art....., do CTM, serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário todos os imóveis do município, ainda que sejam beneficiados por imunidade ou isenção.

§ **1º.** Imóveis, para efeito tributário, são todos aqueles tidos como unidades imobiliárias autônomas, constituídos de terrenos com ou sem construção, que permitam uma ocupação ou utilização privativa ou pública, não importando pertencer a um ou mais proprietário ou qual a sua destinação.

§ **2º.** Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do imóvel, independente da descrição contida no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

Art. 4º - As edificações ou construções realizadas sem licença municipal ou em desobediência às normas vigentes serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do IPTU.

§ **1º.** A inscrição e os efeitos tributários referidos neste artigo não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título, bem como não exclui o direito do município de promover a adaptação da edificação e da construção às normas legais ou a sua demolição, independente das medidas cabíveis.

§ **2º.** Não será fornecido o alvará de habite-se, relativo à nova construção, e nem qualquer alvará para reconstrução, reforma, ampliação, modificação ou acréscimo de área construída, antes da inscrição ou anotação das alterações de imóvel no cadastro imobiliário municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejolândia, 02 de junho de 2010.

EDÉZIO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO BA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.475/2010 de 21/05/2010

O OPresidente da CPL do Município de Formosa do Rio Preto – BA torna público que celebrou contrato com a FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF), no valor de R$ 1.183.462,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), com o prazo de vigência de 2(dois) anos, através de Inexigibilidade de Licitação N°23/2010, no dia 21/05/2010. Formosa do Rio Preto BA – CEP – 47.990-000 – Tel.: 77 - 3616.2112/2483 – Valdir de Souza Pereira – Presidente da C.P.L.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
02 de Junho de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO BA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

INEXIGIBILIADE N° 23/2010

O Presidente da CPL do Município de Formosa do Rio Preto – BA torna público que celebrou contrato com a FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF), localizada na Rua Portugal, nº15 – Comércio- Salvador-(BA), com o objetivo de gestão asaúde, educação permanente, qualificação e desenvolvimento de logística em PSFs do Município, através de Inexigibilidade de Licitação N°23/2010, no dia 21/05/2010. Formosa do Rio Preto BA – CEP – 47.990-000 – Tel.: 77 - 3616.2112/2483 – Valdir de Souza Pereira – Presidente da C.P.L.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
02 de Junho de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA

Aviso de Licitação
Processo nº 049/2010

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2010; TIPO: Menor preço; OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO deste Município; INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2010; INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 16/06/2010 10:00:00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Através do site www.pregao.com.br. TELEFONES: Fone: (77) 36139732 - Fax: (77) 36147130 ; LOCAIS DE RETIRADA DO EDITAL: Através dos site www.pregao.com.br ou PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Av. Clériston Andrade,661 Centro Barreiras BA. (em caso de divergências entre o ecital retirado no endereço acima e o disponível na internet, prevalecerá o primeiro com as respectivas assinaturas.

Barreiras, 01 de Junho de 2010.

POLLYANE DE FRANÇA KLAUCK
Pregoeira

ATOS OFICIAIS

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28
Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax: (77) 657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho (BA) comunica aos interessados e à população em geral que fará realizar licitação pública modalidade CARTA CONVITE, de nº.006/2010, no dia 10 de junho de 2010, às 11:00h, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Municipal, nº. 86, Centro, nesta cidade, onde serão recebidas as Propostas, tendo como Serviços a serem prestados com transporte de cascalho pra recuperação de estradas vicinais das localidades: Barreiro, Água Vermelha, Folha Larga, Camarinha neste município e transporte de Alunos das localidades de: Barra do peixinho, Camarinha, Distrito de Mariquita, Cedro, Olho D'Água, Desterro, Carrapato, Vazante I e II, Olaria, Barro Alto, Lameirão, Brejinhos, Serra, Baixão, Cabicerinha, Mateira, para sede do Município para participarem dos festejos das festas Juninas que acontecera nos dias 25 e 26 de junho com o objetivo de proporcionar aos Alunos participação ativa nas comemorações culturais e tradicionais e Transporte de alunos das localidades: Desterro, Carrapato, Cabicerinha, Mateira, para o Colégio Leônidas de Araujo silva na do município deste Município. (matutino e vespertino).

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas em situação regular junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos no Setor de Licitação deste Município.

Tabocas do Brejo Velho – BA, 02 de junho de 2010.

Leonor de Farias Diamantino
Presidente da Comissão de Licitação

SUPLEMENTO ESPECIAL
IMPRESSO E ON LINE

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DOS PODERES
EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS
GAZETA DO OESTE
WWW.JORNALGAZETADOOESTE.COM.BR
A sua fonte segura de informação!